CÓDIGO DE ÉTICA Nº 2969

de 10 de abril de 2018

"Nomeia membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e, em especial as contidas no Decreto n° 1.572, de 27 de março de 2008, DECRETA:

Art. 1º.

Ficam nomeados, para compor a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, os membros abaixo nominados:

I.

Representantes Não-governamentais: Titular: Ivo Dias Queiroz; Suplente: Ivonei Gonçalves Azevedo;

II.

Representantes do Departamento Municipal de Trânsito - Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos: Titular: Elesandre de Fátima da Silva;

Suplente: Rodrigo Nhebauer Delalibera;

III.

Representantes de Entidades Representativas da Sociedade:

Titular: Paulo Cezar Pereira Rosa;

Suplente: Hugo Alexandre Vitorino Santana.

Art. 2º.

O Presidente da JARI será escolhido entre seus membros.

Art. 3º. *O mandato dos membros da JARI terá duração de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.*

Art. 4°.

As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão a conta de dotações próprias do orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 5°.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul - MS, 10 de abril de 2018.

JOÃO CARLOS KRUG,Prefeito Municipal.

Código de Ética Nº 2969/2018 - 10 de abril de 2018

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em